



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Trata-se o objeto do presente, a contratações de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia e correlatos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.
- 1.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de borracharia para os quais não dispõe de recursos humanos, visto que não dispomos do cargo de borracheiro no quadro de servidores.
- 1.3. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de borracharia, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços.
- 1.4. Sendo que as necessidades específicas para cada uma das unidades em que os serviços deverão ser prestados encontram-se descritas no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos documentos de formalização de demanda e termo de referência, anexados ao processo licitatório.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.2. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. Ademais, a elaboração de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, não se mostrava obrigatório, tornando-se essencial para o presente exercício, diante da implantação da mencionada lei.
- 2.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades da prestação de serviços de borracharia e correlatos visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e equipamentos demandados pelo Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde, cujo caráter é continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para administração pública, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A prestação de serviços de borracharia e correlatos têm natureza de serviço não contínuo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem natureza comum, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.
- 3.3. A contratação dos serviços deverá observar a legislação vigente.
- 3.4. Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser próximos a sede do Município de Dona Emma a fim de garantir a economicidade da administração pública no deslocamento dos veículos e servidores.
 - 3.4.1. Para os lotes 01, 02, e 03 o local de execução do serviço deverá estar localizado em até 15 quilômetros de distância do paço municipal de Dona Emma, através de vias pavimentadas.
 - 3.4.2. Para os lotes 05, 06, 07, 08 e 09 o local de execução do serviço deverá estar localizado em até 30 quilômetros de distância do paço municipal de Dona Emma, através de vias pavimentadas.
 - 3.4.3. Para o lote 10 o local de execução do serviço deverá estar localizado em até 40 quilômetros de distância do paço municipal de Dona Emma, através de vias pavimentadas e com acesso permitido para caminhões e ônibus.
 - 3.4.4. Para o lote 04 a empresa contratada deverá realizar a coleta e a entrega dos pneus na Garagem Municipal de Dona Emma, situada na Rua Alberto Koglin, S/N, Centro.
- 3.5. A futura contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pessoal para o correto desempenho das atividades, estando todos os profissionais devidamente registrados de acordo com a legislação e exigências trabalhistas em vigor.
- 3.6. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 3.7. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho
- 3.8. A contratada deverá seguir as normas técnicas do INMETRO no que couber na execução dos serviços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, conforme descrição e estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Tido do Item	Subitem	Quantidade
1	BALANCEAMENTO INDIVIDUAL DE RODA DE VEÍCULOS COM PBT ATÉ	Serviço	Não Continuado	240



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	3500KG INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO VEÍCULO			
2	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE DIREÇÃO COMPLETA EM VEÍCULOS COM PBT ATÉ 3500KG	Serviço	Não Continuada	120
3	RODÍZIO DE PNEU E RODA EM VEÍCULOS COM PBT ATÉ 3500KG	Serviço	Não Continuada	150
4	CONSRTO DE PNEU A FRIO PARA VEÍCULOS COM PBT ATÉ 3500KG INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuada	600
5	MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO COM PBT ATÉ 3500KG	Serviço	Não Continuada	300
6	CONSRTO DE PNEU A FRIO PARA VEÍCULOS COM PBT ATÉ 5000KG INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	Serviço	Não Continuada	120
7	MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS COM PBT ATÉ 5000KG	Serviço	Não Continuada	90
8	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE DIREÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN ESCOLAR E AMBULANCIA	Serviço	Não Continuada	24
9	BALANCEAMENTO INDIVIDUAL DE RODA PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN ESCOLAR E AMBULANCIA	Serviço	Não Continuada	60
10	CONSRTO A FRIO DE PNEU AGRÍCOLA ARO 16	Serviço	Não Continuada	100
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA ARO 16	Serviço	Não Continuada	80
12	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 PARA TRATOR AGRÍCOLA INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuada	20
13	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 PARA TRATOR AGRÍCOLA INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuada	20
14	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuada	20
15	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuada	20
16	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 PARA PATROLA 24 LONAS INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuada	12
17	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 COM	Serviço	Não	30



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO		Continuado	
18	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuado	60
19	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuado	24
20	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuado	60
21	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuado	60
22	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	Serviço	Não Continuado	30
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 34 DE TRATOR AGRÍCOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuado	20
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Serviço	Não Continuado	20
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25 DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Serviço	Não Continuado	20
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 DE TRATOR AGRÍCOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Serviço	Não Continuado	20
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DE PATROLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Serviço	Não Continuado	20
28	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	Serviço	Não Continuado	200



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

29	MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA	Serviço	Não Continuada	40
30	CONERTO DE PNEU 18.4 X 34 A FRIO PARA TRATOR AGRÍCOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Serviço	Não Continuada	20
31	MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 EM RETROESCAVADEIRA	Serviço	Não Continuada	20
32	CONERTO DE PNEU 12.5/80-18 A FRIO PARA RETROESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Serviço	Não Continuada	20
33	MONTAGEM DE PNEU 17.5X25 EM RETRO ESCAVADEIRA	Serviço	Não Continuada	20
34	CONERTO DE PNEU 17.5 X 25 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Serviço	Não Continuada	20
35	MONTAGEM DE PNEU 1400X24 EM PATROLA	Serviço	Não Continuada	10
36	CONERTO DE PNEU 1400X24 EM PATROLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuada	20
37	CONERTO DE PNEU ARO 22.5 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuada	100
38	CONERTO DE PNEU ARO 17.5 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuada	36
39	CONERTO DE PNEU ARO 20 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuada	36
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VANS E AMBULANCIAS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	Serviço	Não Continuada	80
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuada	250
42	VULCANIZAÇÃO EM PNEU DE VEÍCULOS COM PBT ATÉ 3500KG INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	Serviço	Não Continuada	40
43	ALINHAMENTO DE EIXO DIANTEIRO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	Serviço	Não Continuada	24
44	RECAPAGEM DE PNEU DE ROLO COMPACTADOR ARO 26	Serviço	Não Continuada	2



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

45	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ROLO COMPACTADOR ARO 26 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	Serviço	Não Continuado	6
46	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA PARA VEÍCULOS LEVES	Material	Consumo	150
47	BALANCEAMENTO INDIVIDUAL DE RODA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/ CAMINHÃO	Serviço	Não Continuado	100

4.2. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

- 4.2.1. **Lote 01** é composto pelos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 46.
- 4.2.2. **Lote 02** é composto pelos seguintes itens: 06, 07, 08 e 09.
- 4.2.3. **Lote 03** é composto pelos seguintes itens: 10, 11, 29 e 30.
- 4.2.4. **Lote 04** é composto pelos seguintes itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 44.
- 4.2.5. **Lote 05** é composto pelos seguintes itens: 23, 24, 25, 26, 27 e 45.
- 4.2.6. **Lote 06** é composto pelos seguintes itens: 28, 37, 38 e 39.
- 4.2.7. **Lote 07** é composto pelos seguintes itens: 31, 32, 33, 34, 35, 36.
- 4.2.8. **Lote 08** é composto pelos seguintes itens: 40 e 42.
- 4.2.9. **Lote 09** é composto pelo seguinte item: 41.
- 4.2.10. **Lote 10** é composto pelo seguinte item: 43 e 47.

4.3 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

- 4.3.1. Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, do tipo de veículo envolvido e do tipo de pneu, a fim de facilitar a execução dos serviços e reduzir o dispêndio de recursos com os deslocamentos de veículos e servidores.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para a contratação de serviços terceirizados para: borracharia e correlatos, cujo critério de julgamento será a análise de orçamento com potenciais interessados mediante menor valor das propostas por lote.
- 5.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de borracharia, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 5.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado anualmente serviços similares de acordo com o objeto da presente licitação.
- 5.4. Para a prestação dos serviços de borracharia os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, bem como atender as normas do INMETRO quando couber;
- 6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.3. Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- 6.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 6.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 7.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 7.3. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços objeto desta licitação, exceto uniforme e EPI que são obrigação da Contratada;
- 7.4. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 7.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

8. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 8.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços junto as Secretarias demandantes e o recebimento de relatório descrito no item 10.1.
- 10.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 10.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 10.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

- 11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Unilateralmente pela Administração:
 - 11.1.1.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
 - 11.1.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, durante a vigência do contrato.
 - 11.1.2.1. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
 - 11.1.2.2. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
 - 11.1.2.3. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo reiniciará, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 07/2024 de 12 de janeiro de 2024 ou a outro que venha substituí-lo.
- 12.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;
- 12.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- 12.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos
- 12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
 - a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- 13.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

14. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Ausência de funcionários na execução dos serviços	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a presença do funcionário.	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve prever a responsabilidade da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Responsabilidade trabalhista	Ocorrência de cobrança de passivo trabalhista decorrente da execução do objeto.	CONTRA TADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve exigir apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas como condição para pagamento.
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRA TADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve definir os canais de comunicação

15. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 15.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.
- 15.2. Este município realizou contratação similar no ano de 2023 através dos processos licitatórios 31/2023 e 42/2023 e 03/2024 onde obteve sucesso na execução dos serviços de borracharia destinados a manutenção da frota de veículos e equipamentos.
- 15.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de borracharia é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 650.152,30 (seiscentos e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos) para o período de 12 (doze) meses.
- 16.2. Vislumbra-se que o valor médio aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 17.1. A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preço para a contratação de serviços terceirizados de borracharia, recapagem de pneus e correlatos, para o atendimento necessário a manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação foram lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

18.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma - SC.

19.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

19.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

20.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

21.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

23. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 24 de abril de 2024

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretária de Gabinete

JONAS BIFF
Secretário de Saúde